

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. 133/2017.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr^a. **LUIS RODOLFO TEIXEIRA SANTOS**, piauiense, solteiro, profissional autônomo de Fisioterapia (fisioterapeuta), RG 2.194.409- SSP/PI, CPF: 048.159.523-61, RG: 2.814.480, CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia), inscrita sob o nº 221917-F, residente e domiciliada na Rua Floriano Siqueira, nº73, em Água Branca - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Fisioterapia (saúde), em geral e indistintamente, aos habitantes do Município de Água Branca -Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades detectadas pela Administração, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado deve cumprir a parte de reabilitação da Clínica de Fisioterapia Professora Maria Pires, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde e servirá junto ao NASF localizado na AV: Neco Texeira S/N no Bairro São Luiz.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais) mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônoma da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA-O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (Doze), meses, com início no dia 10 de Janeiro de 2017 e término no dia 29 de Dezembro de 2016.